



CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO

CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

PEQUENAS COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Órgão/Departamento Solicitante: Diretoria de Departamento.

Nome: Armenio Freitas De Sousa

Cargo: Diretor de Departamento

Matrícula: Port. nº 003/2025

Número para contato: (91) 98177-1449

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- **Objeto resumido:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13, BOTIJÃO DE 13KG DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS/PA.
- **Descrição dos itens, quantitativos e valor unitário proposto:**

Item	Descrição	UND	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13, BOTIJÃO DE 13KG DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS/PA.	UND	18	R\$ 115,00	R\$ 2.070,00
VALOR GLOBAL					R\$ 2.070,00

- **Tipo de demanda:** Marcar a opção correspondente ao tipo de contratação pretendida.
 - () Serviço não continuado
 - () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 - () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra



CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO

CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884



- (X) Material de consumo
- () Material permanente / equipamento / mobiliário

3. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação do fornecimento parcelado de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13, botijão de 13kg, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Salinópolis/PA, a empresa contratada deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- **Especificação do Produto:** O GLP fornecido deve estar em conformidade com as especificações técnicas e normativas vigentes, garantindo segurança e qualidade na sua utilização.
- **Qualidade:** O produto deve ser de origem certificada, garantindo que o gás esteja em condições adequadas para consumo doméstico e institucional.
- **Normas Técnicas:** O fornecimento deve estar em conformidade com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e demais regulamentações pertinentes ao setor.
- **Quantidade:** O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, totalizando a quantidade previamente estabelecida em contrato.
- **Garantia e Qualidade:** A empresa fornecedora deve garantir que o produto entregue esteja em conformidade com as especificações técnicas e livre de qualquer impureza ou adulteração.
- **Prazo de Entrega:** As recargas de GLP devem ser entregues conforme a demanda da Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 horas após a solicitação formalizada.
- **Local de Entrega:** Os botijões de 13kg devem ser entregues no endereço indicado pela Câmara Municipal, de acordo com o cronograma estabelecido.

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os requisitos mencionados para garantir o fornecimento adequado e seguro do produto.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços para fornecimento parcelado de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) se faz necessária para atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Salinópolis, garantindo o abastecimento contínuo e adequado para o pleno funcionamento das atividades institucionais.

O fornecimento do gás é essencial para a manutenção das atividades internas, possibilitando a utilização de equipamentos que dependem desse insumo. A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços administrativos e operacionais, evitando qualquer interrupção que possa comprometer o desempenho das funções legislativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO

CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884



Além disso, a aquisição parcelada permite uma gestão eficiente do consumo, garantindo que o fornecimento seja realizado conforme a necessidade real da Câmara, otimizando recursos e evitando desperdícios. Esse modelo de fornecimento também possibilita um melhor planejamento orçamentário, assegurando que os custos estejam alinhados com a disponibilidade financeira da instituição.

Outro fator determinante para a contratação é a necessidade de garantir um fornecedor que atenda aos requisitos técnicos e normativos exigidos, assegurando a qualidade e segurança do GLP utilizado. Dessa forma, a escolha da empresa fornecedora considera aspectos como confiabilidade, experiência e conformidade com as normas regulatórias.

Considerando a importância dessa iniciativa, a Câmara Municipal de Salinópolis destaca a necessidade de contratação dos serviços da empresa **K B PINHEIRO COMERCIO DE GAS ME**, que apresentou orçamento compatível com o serviço a ser prestado e atende aos requisitos técnicos e qualitativos necessários para o fornecimento do gás.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Em relação à proposta apresentada pelo fornecedor escolhido, informamos que o valor oferecido está compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada por meios disponíveis. A análise de mercado demonstrou que o valor proposto se encontra alinhado com os padrões e condições atuais para os produtos, conforme comprovado pelas evidências anexadas.

Dessa forma, a proposta apresentada reflete uma condição justa e adequada para a aquisição, garantindo a conformidade com os valores de mercado vigentes e atendendo às necessidades do projeto/compra em questão.

6. MOTIVO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **K B PINHEIRO COMERCIO DE GAS ME** para a execução do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP se deu com base em critérios técnicos, econômicos e qualitativos, garantindo que a Câmara Municipal de Salinópolis contratasse um fornecedor capaz de atender plenamente às necessidades institucionais.

A empresa **K B PINHEIRO COMERCIO DE GAS ME** se destaca pela experiência e especialização no fornecimento de GLP, demonstrando capacidade técnica para atender à demanda conforme as exigências estabelecidas. O produto fornecido pela empresa garante alta qualidade, segurança e conformidade com as normativas vigentes, assegurando um investimento eficiente e sustentável para a Câmara.

Além disso, a proposta apresentada pela empresa mostrou-se economicamente vantajosa, oferecendo um equilíbrio entre qualidade e custo-benefício. O orçamento fornecido está dentro dos parâmetros de mercado, garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos com transparência e eficiência. A possibilidade de condições de pagamento flexíveis também contribuiu para a escolha, permitindo maior planejamento financeiro por parte da administração pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO

CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884



Outro fator relevante para a decisão foi o prazo de entrega ágil, com fornecimento previsto em até 2 horas após a solicitação, o que possibilita a continuidade das atividades institucionais sem interrupções.

Por fim, a empresa já possui um histórico de fornecimento de produtos de qualidade e confiabilidade, atendendo aos critérios exigidos pela administração pública. Sua regularidade fiscal e a conformidade com as normas técnicas vigentes também reforçam sua idoneidade e capacidade de prestação do serviço de maneira eficiente e segura.

Dessa forma, a contratação da K B PINHEIRO COMERCIO DE GAS ME atende não apenas às exigências técnicas e financeiras da Câmara Municipal de Salinópolis, mas também aos princípios da eficiência, economicidade e qualidade, garantindo um serviço adequado às necessidades do Poder Legislativo Municipal.

7. ENQUADRAMENTO COMO: PEQUENAS COMPRAS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO

A aquisição em tela configura-se como uma contratação de pequeno vulto, conforme estabelecido no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que trata das contratações de bens ou serviços de pronto pagamento, quando o valor não ultrapassar o limite de R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) para o exercício de 2025, conforme disposto no Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. O valor estimado para a presente contratação encontra-se dentro desse limite, configurando-se, portanto, como uma compra de pequeno vulto.

Dessa forma, a contratação é passível de ser formalizada por meio de procedimento simplificado, dispensando a realização de processo licitatório, conforme disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para aquisições cujo valor não ultrapasse o teto de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para o exercício de 2025.

Em virtude de o valor global da contratação estar abaixo do limite estabelecido para dispensa de licitação, e por tratar-se de compra de pequeno vulto, a formalização pode ocorrer sem a necessidade de um contrato administrativo, conforme o §2º do art. 95 da referida lei. A contratação poderá ser formalizada por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme previsto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se ainda, que conforme art. 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 a documentação exigida no Capítulo VI da referida Lei, poderá ser dispensada total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Assim, considerando as condições acima expostas, a aquisição poderá ser realizada de maneira simplificada, atendendo a todos os requisitos legais para a dispensa de licitação. Exigindo-se apenas as informações indispensáveis do fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO

CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884



8. DATA PRETENDIDA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá ser formalizada até 22/02/2025, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

9. PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO Marcar a opção correspondente

Indicar o grau de urgência da contratação para planejamento adequado dos trâmites.

- ☐ Baixa (pode ser realizada em longo prazo)
- ☒ Média (necessidade intermediária)
- ☐ Alta (contratação prioritária e urgente)

10. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO

- ☒ Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou
- ☐ Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 Câmara Municipal De Salinópolis.
- PROJETO ATIVIDADE:** 01 031 0001 2.001 Manutenção Do Poder Legislativo.
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 Material e Consumo.
- FONTE DE RECURSO:** 15000000

12. OBSERVAÇÕES GERAIS:

12.1 Prazo de entrega / Execução: de forma imediata, em até 03 (três) dias uteis.

12.2 local de entrega/Prestação dos Serviços / Execução:

- Prédio da Câmara Municipal de Salinópolis/PA.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO

CNPJ: 04.855.318/0001-05

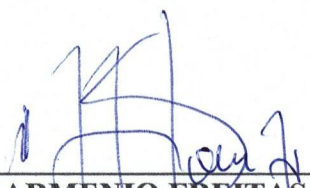
Fundada em 07 de janeiro de 1884



- *Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.*
- *Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se prossiga com os demais feitos necessários.*

Salinópolis/PA, 21 de fevereiro de 2025

Responsável pela Formalização da Demanda:

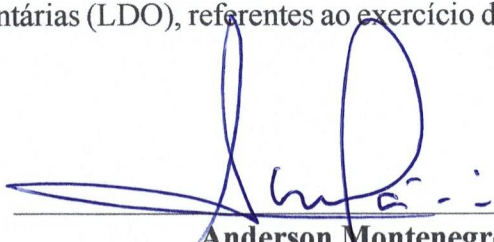


ARMENIO FREITAS DE SOUSA
Diretor de Departamento
Port. nº 003/2025

AUTORIZADO em 21 de fevereiro de 2025.

Fica autorizado a instauração de procedimento cabível com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos em que se encontram.

Na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), além de compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), referentes ao exercício de 2025.



Anderson Montenegro de Sá
Presidente da Câmara Municipal de Salinópolis/PA.
Ordenador de Despesas